

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Reforma. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 02044/19

- 01. Processo: TC- 20085/18.
- <u>02.</u> Origem: PBPrev Paraíba Previdência.
- 03. Reformado(a): Francivaldo Evaristo de Lima.
- 04. Cargo: Cabo.
- 05. Idade: **51 anos.**
- 06. Matrícula: 515.935-1.
- <u>07.</u> <u>Autoridade responsável</u>: **Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev.**
- 08. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 02/11/2018.
- <u>09.</u> <u>Parecer da AUDITORIA:</u> A Reforma reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 10. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de reforma.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o ato de reforma reveste-se de legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório, devidamente formalizado pela Portaria – A – 1792 (fls.70).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma do Sr. Francivaldo Evaristo de Lima, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 27 de agosto de 2019.

Assinado 28 de Agosto de 2019 às 10:23



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Agosto de 2019 às 14:25



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO